

LEI Nº 244/70

**AUTORIZA AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL À SOCIEDADE DE OBRAS
SOCIAIS E ABRE CRÉDITO ESPECIAL**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira e doar à Sociedade de Obras Sociais de João Monlevade, os lotes de números 16 e 17 da Rua Bela Vista, Bairro Vila Tanque, com área de 600 m² e 615 m², respectivamente, perfazendo a extensão de 1.215,00 m² (um mil duzentos e quinze metros quadrados), imóvel este destinado a complementar o terreno utilizado para a construção da sede da Associação Regional de Promoção e Ação Social.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber a competente escritura pública da Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, como também, autorizado a outorgar à Sociedade de Obras Sociais o competente instrumento de escritura pública de doação do imóvel mencionado nesta Lei.

Art. 3º - Para fazer face às despesas previstas no artigo primeiro desta Lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 15.031,00 (quinze mil trinta e um cruzeiros), que é o valor proposto pela Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, para a venda do imóvel.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 9 de Novembro de 1970

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal